

CERTIFICO que foi publicado no Placard do Município o Decreto nº 046/2018, no período de 19/04/2018 a 05/05/2018.

Castelândia, 19 de abril de 2018.

  
Eliene Regina Martins  
Gestora do RPPSMC

**DECRETO Nº 046/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente vitalícia Gabrielli Marques Ferreira e dependente temporária Amanda Marques Ferreira, do ex-servidor do Município e segurado do RPPSMC, Sr. Ruver Alves Ferreira e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº. 373, de 21 de abril de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castelândia, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia **Gabrielli Marques Ferreira**, filha maior incapaz e dependente temporária **Amanda Marques Ferreira**, filha menor, dependentes do segurado **Sr. Ruver Alves Ferreira**, servidor no cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria de Serviços Urbanos e Limpeza Pública do Município de Castelândia.

I – O valor percebido pelo ex-servidor falecido, **RUVER ALVES FERREIRA** na competência de **fevereiro de 2018** encontra-se discriminado, abaixo:

SALÁRIO .....	R\$	954,00
QUINQUÊNIO (15%).....	R\$	143,10
<b>TOTAL DOS PROVENTOS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.097,10</b>

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

PROVENTO DE PENSÃO - GABRIELLI.....	R\$	548,55
PROVENTO DE PENSÃO - AMANDA (12/11/2019) .....	R\$	548,55
<b>TOTAL DOS PROVENTOS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.097,10</b>

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **RPPSMC**, conforme preceitua a Lei Complementar nº. 373, de 21 de abril de 2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 do mês de março do ano de 2018.**

Castelândia-GO, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018.

  
Marcos Antônio Carlos  
Prefeito Municipal  
Marcos Antônio Carlos